



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

DO ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXI — 65.º DA REPÚBLICA — N. 17.261

BELEM — SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1953

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, "ex-officio", de acordo com o art. 73, do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Miriam Flexa Nogueira, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, da escola do lugar S. Sebastião, Município de Moju, para a escola isolada da povoação Jambuaçu, Município de Anhangá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 27 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item V do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irmã Joana da Cunha Monteiro, para exercer, em substituição, o cargo de professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotado no Grupo Escolar de Mocajuba, durante o impedimento do titular, Irmã Luiza Dourado Silva, que foi nomeada para exercer, em comissão, o cargo de Diretor desse mesmo grupo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 27 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com o art. 191, § 1.º, item I (parte final), da Constituição Federal, a normalista Raimunda dos Santos Piani, no cargo de Professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar Vilhena Alves, percebendo, nessa situação, os proventos integrais do cargo.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item I do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Amélia Alice dos Reis Freitas, ocupante do cargo de professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lotada no Grupo Escolar de Ananindeua, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor — padrão I, do mesmo Quadro, lotada no Grupo Escolar desse mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve nomear, de acordo com o art. 15, item II do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Irmã Maria Aldery Damasceno para exercer o cargo de professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve remover, a pedido, de acordo com o art. 73 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Clara Corrêa dos Santos, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Antônio Lemos, Município de Breves, para a escola de igual categoria do lugar Mututi dos Amorins, no mesmo município.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve exonerar, nos termos do art. 93 § 1.º, alínea a) do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Saphira Felipe Mangas, do cargo de Professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Caripi, Município de Igarapé-Açu.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve demitir, de acordo com o art. 230, I, combinado com o art. 44 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, Maria Vasconcelos da Conceição do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão B, do Quadro Único, lotada na escola do lugar Tauá, Município de Barcarena.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gal. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a normalista Maria da Glória Silva Torres, professor de 3.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar Augusto Montenegro, cento e vinte (120) dias de licença, em prorrogação, a contar de 16 de fevereiro corrente a 15 de junho vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 18 do Decreto sin. de 6/12/43, à normalista Edelmiria Xavier Falcão de Carvalho, professor de 2.ª entrância — padrão G, do Quadro Único, com exercício no Grupo Escolar de Ma-

rapaním, sessenta (60) dias de licença, a contar de 21 de janeiro p. passado a 21 de março vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 160 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Lúcia da Silva Fonseca, professor de 2.ª entrância — padrão E, do Quadro Único, lotada no Grupo Escolar do Mosqueiro, quarenta e cinco (45) dias de licença, a contar de 6 de fevereiro corrente a 22 de março vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1953

O Governador do Estado: resolve conceder, de acordo com o art. 169 do Decreto-lei n. 3.902, de 28 de outubro de 1941, a Noemia Silva de Menezes, ocupante do cargo de professor de 1.ª entrância — padrão D, do Quadro Único, lotada na escola Rural D. Jaime Câmara, Jambuaçu, Município de Anhangá, dois (2) anos de licença, sem vencimentos para tratar de interesses particulares, a contar de 28 de fevereiro do ano corrente a 27 de fevereiro do ano de 1955.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1953. Gen. Div. ALEXANDRE ZACARIAS DE ASSUNÇÃO

Governador do Estado José Cavalcante Filho Respondendo pelo expediente da Secretaria de Estado de Educação e Cultura

SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

GABINETE DO SECRETARIO

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário de Estado

Em 3/3/53

Petições:

025 — Bibiano Alves de Lima e outros, ocupantes dos cargos da classe D, da carreira de Servente do Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado, requerem a elevação de padrão de vencimentos — Dê-se ciência aos interessados e arquivar-se.

089 — Hélio Ribeiro Santiago,

comissário de Polícia da Capital (pedido de exoneração) — Lavre-se a exoneração.

090 — Isaura Corrêa Pires (internamento de menor no Educandário Monteiro Lobato) — Sim. Encaminhe-se ao Educandário.

01704 — João Evangelista de Almeida Lima, sub-inspetor aposentado da I. G. C. (pedido de promoção) — Opine o Departamento do Pessoal.

01707 — Carlos Sampaio Ribeiro, guarda civil aposentado (solicitando os favores da lei federal n. 1.156, de 12 de julho de

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Governador :

General de Divisão ALEXANDRE ZACARIAS
DE ASSUMPÇÃO

Secretário do Interior e Justiça :

Dr. DANIEL COELHO DE SOUZA

Secretário de Economia e Finanças :

Dr. STÉLIO DE MENDONÇA MAROJA

Secretário de Saúde Pública :

Dr. EDWARD CATETE PINHEIRO

Secretário de Obras, Terras e Viação :

Dr. CLAUDIO LINS DE V. CHAVES

Secretário de Educação e Cultura :

Respondendo pelo expediente

JOSÉ CAVALCANTE FILHO

As Repartições Públicas deverão remeter o expediente destinado à publicação nos jornais, diariamente, até às 16 horas, exceto aos sábados, quando deverão fazê-lo até às 14 horas.

—As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito, à Diretoria Geral, das 8 às 17,30 horas, e, no máximo, 24 horas, após a saída dos órgãos oficiais.

—Os originais deverão ser dactilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

—A matéria paga será recebida das 8 às 17 horas, e, nos sábados, das 8 às 11,30 horas.

—Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso.

Para facilitar aos clientes a verificação do prazo de validade de suas

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

EXPEDIENTE

Rua do Una, 32 — Telefone, 3262

Diretor Geral :

OSSIAN DA SILVEIRA BRITO

Redator-chefe :

Pedro da Silva Santos

Assinaturas

Belém :
Anual 260,00
Semestral 140,00
Número avulso 1,00
Número atrasado,
por ano 1,50

Estados e Municípios :
Anual 300,00
Semestral 150,00

Exterior :

Anual 400,00
Publicidade
1 Página de contabilidade,
por 1 vez 600,00
Página, por 1 vez 600,00
½ Página, por 1 vez 300,00
Centímetros de colunas :
Por vez 6,00

de suas assinaturas, na parte superior ao endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência, mínima de trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano e as iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos quanto à sua publicação, solicitamos aos senhores clientes dêem preferência a remessa por meio de cheque ou vale postal, emitidos a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

—O custo de cada exemplar, atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 1,50 ao ano.

1950) — Opine o Departamento do Pessoal.

Ofícios :

N. 89, da Prefeitura Municipal de Belém (remessa de relação dos serviços concluídos pelo D. L. P., referente à semana de 10 a 16 do corrente) — Ao G. G.

N. 809, da Assembléia Legislativa, anexo cópia da petição em que é interessada Ester Silva da Silva — Opine o D. P.

Sin, da Prefeitura Municipal de Alenquer (solicitando a entrega do saldo do imposto sobre castanha) — Autorizo a entrega. Ao D. A. M.

N. 762, do Departamento de Produção (solicitando providência a favor dos colônos Manuel Alves Pereira e Teobaldo Alves Pereira, da Rodovia João Coelho-Vigia) — Atenda-se, por telegrama ao delegado, a solicitação da S. E. F.

N. 35, da Biblioteca e Arquivo Público (solicitando pagamento por serviços prestados pelos cidadãos José Alves de Oliveira e Vicente Miguel Paula de Melo) — Encaminhe-se.

N. 80, do Departamento de Estradas de Rodagem (solicitando seja posto à disposição daquele Departamento o funcionário José Raimundo Gomes Filho, contabilista, lotado no D. A. M.) — Diga o D. A. M.

N. 217, do Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio, COFAP-Rio (referente ao reexame da situação funcional do Sr. Manoel de Figueiredo, veterinário, posto à disposição daquela Comissão) — Cumpra-se. Ao Departamento do Pessoal.

Sin, da Delegacia de Polícia de Prainha (acusa o recebimento da circular n. 1, que se refere a cultos religiosos) — Junte-se ao "dossier".

M. A. da Delegacia de Polícia de Ananindeua (acusa o recebimento da circular n. 1) — Junte-se ao "dossier".

N. 18, de João de Matos Braga Belém (solicitando seu aproveitamento em qualquer cargo policial) — Lavre-se a nomeação, na vaga de Hélio Pinto Santiago. Ao Departamento de Pessoal.

N. 11, da A. Paróquia São José de Queluz (pedido de auxílio) — Assunto providenciado. Arquite-se.

Boletim :

N. 48, do Departamento Estadual de Segurança Pública (serviços para o dia 14/53) — Ciente. Arquite-se.

Memorandum :

Sin, do Gabinete Governamental (informação a respeito do cidadão Benedito Damasceno Pastana) — Chame-se a interessada para tomar conhecimento da informação.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA E FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

O Dr. Stélio de Mendonça Maroja, secretário de Economia e Finanças, proferiu os seguintes despachos :

Em 5/3/53
Irene Pinheiro da Silva (solicitando inspeção de saúde) — Ao Exmo. Sr. General Governador, opinando esta Secretaria pelo deferimento do pedido, nos termos do parecer do D. P.

Olga Burlamaqui Simões (pagamento de gratificação) — A Secretaria de Saúde Pública, a cujo digno titular solicito tomar conhecimento e devolver.

F. L. de Sousa & Cia. (fornecimento para o S. N. E.) — Ao D. C., para empenho tendo em conta a informação do S. N. E., referente ao destino do material adquirido.

Rute Pereira França (solicitando pagamento de vencimentos) — Ao Exmo. Sr. General Governador, com o parecer desta Secretaria pelo indeferimento do pedido, eis que a postulante não comprovou, de forma convincente e inequívoca, o exercício do cargo, no período cujos vencimentos ora reclama. A informação da Coletoria de Anajás é bastante elucidativa, evidenciando o caráter suspeito dos atestados que a postulante anexou ao seu pedido.

Edmee Melo Frazão (restituição de montepio) — Ao D. C., para dizer sobre "adiantamentos de Consignações".

Serventuários diaristas do Instituto Lauro Sodré (pleiteando pagamento de repouso semanal remunerado) — Ao Dep. de Contabilidade, a fim de que sejam prestados os esclarecimentos solicitados do D. D.

Secretaria de Educação e Cultura (solicitando construção de uma Escola Rural em Sarapuí- Novo, Município de Mojú) — A S. I. J., com o pedido de encaminhamento ao D. A. M., para informar.

Claudionor Barros Cardoso (requerendo abono de faltas) — Deferido, de acordo com o disposto no § 3.º do art. 110, do Estatuto dos Funcionários.

Raimundo Pinheiro de Freitas (solicitando pagamento de diferença de vencimentos) — Ao D. C., para inscrição em Restos a Pagar.

Francisco Vieira Contente (pagamento de percentagens), en-

geheiro Gilberto Vasconcelos (solicitando informações), Silva Garcia & Cia. (fornecimentos ao S. N. E.) — Ao D. C., para informar.

Reis & Arêas (recurso) — Ao D. R., para arquivamento.

Requisições de material para o Grupo Dr. Freitas, e Hospital Juliano Moreira — Ao D. M.

Abaixo assinado de moradores de Salvaterra (sobre irregularidades da Usina de Luz) — Junte-se ao expediente anterior.

DEPARTAMENTO DE DESPESA

PESA TESOURARIA

| | |
|---------------------------------|--------------|
| SALDO do dia 4 de março de 1953 | 2.559.898,70 |
| Renda do dia 5 de março de 1953 | 1.113.981,10 |
| Soma | 3.673.879,80 |

| | |
|--|--------------|
| Pagamentos efetuados no dia 5 de março de 1953 | 1.439.888,40 |
| SALDO para o dia 6/3/1953 | 2.233.991,40 |

| | |
|-----------------------|--------------|
| DEMONSTRAÇÃO DO SALDO | |
| Em dinheiro | 1.116.664,80 |
| Em documentos | 1.117.326,60 |
| TOTAL | 2.233.991,40 |

Belém (Pará), 5 de março de 1953.

A. Nunes, tesoureiro — Visto João Bentes, diretor do Departamento de Despesa.

PAGAMENTOS

Pagamento para o dia 6 de março de 1953

O Departamento de Despesa da S. E. E. F. pagará na data acima, das 8 às 11 horas da manhã :

Pessoal Fixo e Variável :
Polícia Militar do Estado e Inspeção Escolar.

Custeios :
Secretaria da Assembléia Legislativa, Gabinete do Governador, Conselho Penitenciário, Educandário Monteiro Lobato.

Restos a Pagar—1952 :
Cesar Nunes dos Santos e Importadora de Ferragens S/A. (Armazens Ancora).

Diversos :
Byington & Cia., Odemar Rodrigues dos Santos, Melito Freitas Neto, Raimundo Tomaz dos Santos, Matadouro do Maguary, e Dr. José João da Costa Botelho.

PROCURADORIA FISCAL DO ESTADO

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Crispim Ribeiro de Almeida, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Caracurú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Sabado; pelo lado de baixo com o Igarapé Escondido, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Crispim Joaquim de Almeida, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Igarapé Uru-curituba, afluente do Rio Parú, a começar do travessão dos fundos das terras de José Julio de Andrade, subindo aquele Igarapé até completar uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez de janeiro findo, fica o Sr. Sebastião Aluzio Solina, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: a partir do lugar São Benedito, onde faz limites com parte Leste; a Oeste até o lugar Praquês; do Sul por terras devolutas do Estado, e Norte por terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez de janeiro findo, fica o Sr. Lauro Sales Solino, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Conceição do Araguaia, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: a Oeste com o ponto Ibravatas; a Norte com a Serra do Cacho, do Sul com terras devolutas do Estado, e do Nordeste com terras devolutas do Estado,

medindo uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e dezembro findo, fica o Sr. Francisco Alves da Silva, autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Xingú-Açu", situado no Município de Porto de Móz, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Xingú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Jarari; pelo lado de baixo com o Igarapé Ararijó, e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Maria de Nazaré de Almeida Guedes, autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Caracurú, afluente do Rio Jari, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Piquilá e terras devolutas; pelo lado de cima com o Igarapé Lago Branco, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Euascar Lopes Portugal, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Parú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé e a Ilha do Pinaré; pelo lado de baixo com terras outrora licenciadas a Aurelio Rabelo Mendes e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Joaquim Polidoro Branco, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, si-

tuado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Caracurú, limitando-se pelo lado de baixo com o Igarapé Lago Branco; pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do lugar Fortaleza, e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Claudomira Frazão de Almeida, autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Caracurú, afluente do Rio Jari, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas na Serra do Ramos, pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua quadrada. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dez de novembro do ano findo, fica o Sr. Silas Aranha Vasconcelos, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Altamira, destinado a indústria extrativa de borrocha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Xingú, a começar pelo lado de baixo com a Cachoeira do Paratizinho; pelo lado de cima com o lugar denominado "Pontão do Maia", e fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, duas léguas de frente por duas ditas de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Eugenio José Gentil Guedes, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Caracurú, limitando-se pelo lado de cima com o Igarapé Escondido; pelo lado de baixo com terras devolutas, a partir do lugar Nova Vida, e pelos fundos com terras do Estado, medindo, aproximadamente, cinco mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. Pompílio de Siqueira Góes, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Caracurú, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do lugar Cacau; pelo lado de baixo com terras devolutas, a partir da confrontação do lugar Morcego, e pelos fundos terras devolutas, medindo uma légua de frente por uma dita de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 26 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica a Sra. Rosa Coêlha de Abreu, autorizada a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Caracurú, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas, a partir do lugar denominado Nova Vida; pelo lado de baixo com terras devolutas, a partir do lugar Morcego, e pelos fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, quatro mil metros de frente por uma légua de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de dezesseis de outubro do ano findo, fica o Sr. José Tavares de Lima, autorizado a explorar o lote de terras devolutas sem denominação, situado no Município de Almeirim, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Caracurú, afluente do Rio Jari, limitando-se pelo lado de cima com terras devolutas do Estado, a partir do lugar Morcego; pelo lado de baixo com terras devolutas, a partir do lugar Belo Horizonte, e pelos fundos com terras devolutas do Estado, medindo, aproximadamente, quatro mil e quinhentos metros frente por seis mil ditos de fundos. (Renovação. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira, oficial administrativo.** Visto — (a) ALARICO BARATA, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete de janeiro findo, fica o Sr. Waldemar de Oliveira Franco, autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Cimasaquara", situado no Município de Portel, destinado a indústria extrativa de castanha, de conformi-

dade com os seguintes limites e indicações: fica à margem esquerda do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com Pedra Escrita e pelo lado de baixo com o Igarapé Lobo, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por uma dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **ALARICO BARATA**, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

Licença especial para exploração de gêneros nativos, nos termos do art. 2.º do Decreto estadual n. 3.413, de 30 de novembro de 1939.

De acordo com o despacho do Exmo. Sr. General Governador do Estado, datado de vinte e sete

de janeiro findo, fica o Sr. Raimundo Sousa Pinto, autorizado a explorar o lote de terras devolutas denominado "Pirassuquara", situado no Município de Portel, destinado à indústria extrativa de castanha, de conformidade com os seguintes limites e indicações: fica à margem direita do Rio Pacajá, limitando-se pelo lado de cima com o lugar Porto Feliz; pelo lado de baixo com o Igarapé Lobo, e fundos com terras devolutas, medindo, aproximadamente, uma légua de frente por um dita de fundos. (Licença inicial. Safra de 1953).

Procuradoria Fiscal do Estado, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Lauro de Sá Pereira**, oficial administrativo. Visto — (a) **ALARICO BARATA**, procurador fiscal. (Ext. — Dia 6/3)

limites: está situada à margem esquerda do R. Branco, limitando-se pelo lado de cima com a boca do Igarapé Agua-Preta; pelo de baixo, com a boca do R. Branquinho; e pelos fundos, com terras devolutas.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, de 3 de março de 1953. — O Oficial classe O, — (a) **João Motta de Oliveira** (T. - 4770 - 6, 15 e 26/3 Crs 120,00)

Compra de terras

De ordem do sr. engenheiro chefe desta seção, faço público que pelo Sr. Miguel Antônio Coelho nos termos do art.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria, Agrícola, sitas na 6.ª Comarca — Belém, 14.º Termo 14.º Município — Acará, e 32.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras está situada à margem direita do Igarapé Castanhal, para onde faz frente, limitando-se pelos fundos, com terras de mcradores de Tracueteua, afluentes de Guajará-Açu; pelo lado direito, com terras de moradores de Araxireua; pelo lado esquerdo, com terras de Teodoro Araújo, medindo 2.000 metros de frente por 2.000 metros de fundos pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Acará.

Serviços de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 4 de março de 1953. — O Oficial classe O, **João Motta de Oliveira**. (T. - 4771 - 6, 15 e 26/3 Crs 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Domingos Martins do Nascimento, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933, em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas 13.ª Comarca 32.º Termo 32.º Município, no município de Marapanim, medindo 1.000 metros de frente e 3.000 metros de fundos, com as seguintes indicações e limites: está situada à margem esquerda do Rio Marapanim, com uma extensão de mil (1.000) metros de frente, mais ou menos, por três (3.000) ditos de fundos, limitando-se pela frente com a margem esquerda do Rio Marapanim; pelos fundos, com o Igarapé Bacury; pela extrema de baixo, com terras ocupadas por Vitalina Andrade e filhos; pela extrema de cima, com terras de propriedade de D. Margarida Ferreira Cruz.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 5 de março de 1953. — O Oficial classe O, **João Motta de Oliveira**. (T. - 4772 - 6, 15 e 26/3 Crs 120,00)

Compra de Terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. José Pereira da Silva, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas, na 10.ª Comarca — Castanhal 28.º Termo, 28.º Município Inhangapi, e 73.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: a dita sorte de terras que está situada à margem direita geográfica do Rio Inhangapi, para onde faz

frente, e limita-se pelos lados direito e esquerdo, com terras devolutas e, pelos fundos, com uma sorte de terras já demarcada e pertencente aos herdeiros de Custódio Amazonas, medindo 1.210 metros de frente (550 braças) por ... 3.300 metros de fundos (1.500 braças), pouco mais ou menos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de Inhangapi. **Serviço de Terras da Secretaria de Obras, Terras e Viação do Pará**, 5 de março de 1953. — O Oficial classe O, — **João Motta de Oliveira**. (T. - 4773 - 6, 15 e 26/3 Crs 120,00)

Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que pelo Sr. Raimundo Barreto Vinhoze, nos termos do art. 7.º do Regulamento de terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola sitas na 3.ª Comarca, 40.º Termo, 4.º Município. — Alenquer, e, 6.º Distrito, com as seguintes indicações e limites: A dita sorte de terras está situada neste M. de "Alenquer", no lugar Uruxi, limitando-se pela frente; com a Estrada denominada do Fio e lado de baixo com terras de Mateus Bentes, em seguimento terras do Estado, e lado de cima com terras dos herdeiros de Vicente Fernandes Vinhoze e fundos com terras do Estado, medindo 800 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias, à porta do edifício em que funciona a Coletoria de Rendas do Estado naquela Município de "Alenquer".

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação do Pará, 10 de setembro de 1952. — O Oficial classe O, **João Motta de Oliveira**.

(T. - 4774 - 6, 15 e 26/3 Crs 120,00)

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Abre concorrência pública para venda de um cofre marca "Marvin Safe Comp. New-York", existente no Departamento do Patrimônio, Arquivo e Cadastro, sito à Avenida Nazaré, Edifício onde funcionava o Departamento Municipal de Força e Luz.

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, fica aberta concorrência pública, pelo prazo de 15 dias, a contar desta data da publicação deste edital, para venda de um cofre, marca "Marvin Safe Comp. New-York", tendo 1,10m de comprimento, 0,77m de largura, 1,82m de altura e com duas portas, sendo uma de segredo, interno (caixa forte com segredo), concorrência pública 2/53.

Os interessados poderão examinar o material no referido Departamento, todos os dias úteis, dentro do horário do expediente.

As propostas deverão ser encaminhadas a esta Secretaria Geral, em cartas fechadas, com o valor da aquisição do mesmo, as quais serão abertas no dia imediato ao término do prazo estipulado ou seja dia 21 (vinte e um) às 10 horas, na Secretaria Geral, com a presença dos interessados.

Será tornada sem efeito a presente concorrência se o valor do aluguel oferecido pelos interessados não atingir o estimado pela Prefeitura.

Serão vedadas propostas de cobertura a maior oferta e os interessados deverão estar quites com seus impostos municipais.

Gabinete do Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, 6 de março de 1953. — (a) **Dr. Adriano Menezes**, secretário geral.

(G—8, 10 e 18/3)

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. General Governador do Estado, na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação: Em 3/3/53

Petições:
3145 — Dalva de Andrade Barros (requerendo terras para extrair Páu-rosa no Município de Santarém) — Indeferido.

0018 — Raimundo Pereira de Sousa (requerendo castanhal em Óbidos) — Indeferido.

0230 — Teotônia Machado Bichara (requerendo castanhal em Tucuruí) — Indeferido. O castanhal em questão foi dado a servidão pública.

0312 — José Lourenço Guimarães (pedindo permissão para abrir janelas em um próprio estadual) — Autorizo a título precário, devendo ser estabelecido por contrato essa permissão.

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despachos proferidos pelo Sr. Dr. Secretário de Estado. Em 3/3/53

Ofícios:
N. 0410, da Prefeitura Municipal de Alenquer (solicitando uma relação geral dos arrendamentos de castanhais neste Município de Alenquer nos exercícios de 1952 e 1953) — Ao S. C. R., para atender.

N. 0404, do Departamento de Estrada de Rodagem (fazendo solicitação) — Restitua-se ao Ilmo. Sr. Dr. Diretor do D. E. R. a quem solicito informar quais as diárias dos funcionários referidos a fls. 2 para efeito de pagamento.

N. 0397, do Serviço de Cadastro Rural (remetendo guias de recolhimento sobre licença para exploração de horraça em Altamira) — Providenciado. Arquivar-se.

N. 0394, do Serviço de Cadastro Rural (enviando prestação de contas dos duodécimos de setembro a dezembro de 1952) — A S. E. F.

Telegramas:
N. 9417, de Raimundo Maranhão (sobre o terreno denominado "Mandinga", em Óbidos) — Ao Serviço de Terras.

N. 0393, de Nelson Monteiro

(solicitando providências) — Providenciado. Arquivar-se.

Em 5/3/53
Petições:
0421 — José Rodrigues do Carmo (requerendo, por compra, ao Estado, terras ao lado esquerdo da estrada que vai para o Utinga) — Ao Serviço de Terras.
0170 — Alcides Ramos de Oliveira (requerendo título definitivo de um lote de terras, situado no Município de Capanema) — Encaminhe-se ao Departamento de Produção através da S. E. F.

Ofícios:

N. 0423, da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação (enviando a S. E. F., requisições de material para a lancha "Inspetor Pinto Marques") — Restitua-se ao Exmo. Sr. Dr. Secretário de Economia e Finanças a quem solicito esclarecer porque verba serão pagas os materiais a serem adquiridos e constantes deste expediente.

N. 0422, da Faculdade de Odontologia do Pará (fazendo comunicação) — Ao engenheiro Prata para verificar e orçar.

N. 0424, do Serviço de Cadastro Rural (fazendo remessa de empenho n. 1, de "Despesas Diversas") — A S. E. F.

N. 0425, do Serviço de Transportes do Estado (encaminhando prestação de contas) — A S. E. F.

Autos:
N. 2845 — Compra de terras devolutas, Município de Marapanim, requerente Alvaro Oeiras Leal) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

N. 804 — Compra de terras devolutas, Município de Santarém, requerente Lino Israel Serique) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

N. 1471 — Compra de terras devolutas, Município de Acará, requerente Maria José dos Santos Gemaque Rezende) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

1582 — Compra de terras devolutas, Município de São Caetano de Odívelas, requerente Nilo Modesto de Lima) — Ao Dr. Consultor Jurídico, para o seu parecer.

N. 3290 — Compra de terras devolutas, Município de Maracanã, requerente Bento Furtado da Costa e Hilária Daria da Costa) — Ao Chefe do Serviço de Terras.

EDITAIS

ADMINISTRATIVOS

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO
Compra de terras

De ordem do Sr. Engenheiro Chefe desta Seção, faço público que por Manoel Imorêncio Marinho, nos termos do art. 7.º do regulamento de terras de 19 de agosto de 1933

em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para a indústria Agrícola, sitas 20.ª Comarca, 50.º Termo, 131.º Distrito, no município 50.º — Óbidos, medindo 1.500 metros de frente e 1.500 metros de fundos, com as seguintes indicações e

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DO SERVIÇO DE PROFILAXIA DA LEPROSA DO ESTADO DO PARÁ

Edital n. 1

Edital de concorrência pública para construção de dois (2) grupos de casas geminadas para doentes na Colônia do Prata, no Município de Igarapé-açu, Estado do Pará.

Faço público, de ordem do Sr. Superintendente do Serviço de Profilaxia da Lepra, no Estado do Pará, para conhecimento dos interessados que, a partir da data da publicação do presente edital e pelo prazo de quinze (15) dias serão recebidas nesta Superintendência, à Avenida S. Jerônimo, 605, em Belém, propostas para a construção de dois (2) grupos de casas geminadas para doentes na Colônia do Prata, no Município de Igarapé-açu.

As referidas propostas serão recebidas no local já mencionado até às treze (13) horas do dia 15 (décimo quinto) dia, após a publicação do presente edital.

Para a presente concorrência serão obedecidas as seguintes condições expressas nas cláusulas abaixo:

CLAUSULA I

As propostas deverão ser apresentadas em dois (2) envelopes:

1.º — O primeiro envelope fechado e lacrado, tendo o subscrito "comprovação de idoneidade de... (nome da firma concorrente)" e deverá conter:

a) prova da existência legal da firma e cópia do contrato social; b) prova da quitação dos impostos para com as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal.

c) prova de haver cumprido as exigências da Lei dos 2/3 (Decreto-lei n. 1843, de 7-12-39);

d) certificado de depósito da caução provisória de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal ao par, em garantia da assinatura do contrato. Esse depósito será feito na Agência local do Banco do Brasil S.A.;

e) documentos que provem ter como profissional responsável pela firma um engenheiro civil ou arquiteto devidamente habilitados nos termos do Decreto-lei n. 23.569, de 11-12-33;

f) Idem, idem, que provem quitação das anuidades a que se refere o art. 4.º do Decreto-lei n. 3.995, de 31-12-41;

g) Idem, idem, que provem quitação com os Institutos de Aposentadoria e Pensões a que estiverem sujeitos a Imposto Sindical;

h) Idem, idem, que provem haver a firma concorrente executado obra do valor superior a Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros).

2.º — O segundo envelope, também fechado e lacrado tendo o subscrito "proposta de... (nome da firma proponente)"..., deverá conter:

a) proposta indicando o preço global, escrito por extenso e em algarismo e o prazo em dias úteis dentro do qual serão executadas as obras, de inteiro acôrdo com o presente edital, com o cumprimento exato das especificações e projetos fornecidos pela Superintendência.

As propostas devem ser apresentadas em quatro vias, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo a primeira selada de acôrdo com a Lei;

b) relação do orçamento que serviu de base para a fixação do preço global da proposta, na qual deverão figurar os preços dos itens correspondentes. Esta relação será apresentada de acôrdo com o modelo fornecido pela Superintendência e deverá conter, explicitamente, os preços unitários na mesma indicados;

c) o orçamento compreenderá a execução total das obras, inclusive ligação das redes de água e esgôto à rede geral, bem assim a rede elétrica.

CLAUSULA II

O processo referente à concorrência será encaminhado pelo Serviço Nacional de Lepra à Administração do Plano Salte que a julgará, considerando para desempate o menor prazo oferecido, procedendo em caso de novo empate, a nova concorrência entre os licitantes classificados em primeiro (1.º) lugar.

CLAUSULA III

Os concorrentes classificados no 4.º lugar e abaixo, poderão levantar a caução provisória (Cláusula I), imediatamente após o julgamento definitivo da concorrência, ficando as demais retidas até a assinatura do contrato.

CLAUSULA IV

Deverão ser obedecidas rigorosamente as plantas e as especificações das obras, que poderão ser obtidas pelos interessados nesta Superintendência, no horário normal do expediente.

CLAUSULA V

O concorrente vencedor deverá assinar o contrato até cinco (5) dias do respectivo convite, após haver depositado na Agência local do Banco do Brasil S.A., em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública Federal, ao par a caução de 10% do valor do contrato, como garantia da execução do mesmo.

CLAUSULA VI

A caução exigida na cláusula precedente responderá pelas obrigações contratuais.

CLAUSULA VII

O contratante, após a assinatura do contrato terá 15 (quinze) dias para iniciar as obras.

CLAUSULA VIII

A despesa com a execução das obras correrá à conta do crédito próprio, Plano Salte 1951 à disposição do Sr. Diretor do Serviço Nacional de Lepra.

CLAUSULA IX

Os pagamentos serão feitos, em moeda corrente, atendidas as verificações dos serviços executados e nas seguintes prestações, correspondentes ao valor do contrato:

1.ª — Prestação — Dez por cento (10%) quando concluída a camada impermeabilizadora.

2.ª — Prestação — Quinze por cento (15%) no respaldo da parede.

3.ª — Prestação — Trinta por cento (30%) quando a obra estiver coberta e emboçada.

4.ª — Prestação — Trinta por cento (30%) quando a obra estiver rebocada e todas as instalações prontas, inclusive o assentamento dos aparelhos.

5.ª — Prestação — Dez por cento (10%) por ocasião da entrega da obra, internamente concluída nas condições contratuais e respectivas especificações.

6.ª — Prestação — Cinco por cento (5%) sessenta dias após a entrega das chaves ou após a execução dos trabalhos, arrematantes ou consertos que as obras contratadas exigirem e dos quais haja sido notificado o Construtor para executá-las, durante o prazo estabelecido.

CLAUSULA X

A caução de que trata a cláusula V, será devolvida sessenta (60) dias após a entrega oficial das obras.

CLAUSULA XI

Não será permitida a sub-empreitada total dos serviços.

CLAUSULA XII

Chama-se a atenção dos interessados para as condições estabelecidas pelo Código de Contabilidade Pública, que deverão ser obedecidas, embora aqui não transcritas.

Superintendência da Profilaxia da Lepra no Estado do Pará-Belém, 6 de março de 1953. — (a) Raimundo Sylla Castro de Andrade, médico, referência 29 do M. E. S., Presidente da Comissão de Concorrência.

(G. — Dia 6/3)

SOCIEDADE DE AGRICULTURA DE VIZEU

Resumo dos Estatutos da Sociedade de Agricultura de Vizeu, aprovados em sessão de Assembléia Geral, realizada em 6 de agosto de 1952.

Denominação — Sociedade de Agricultura de Vizeu.

Fundo social — É constituído das contribuições dos sócios, subvenções, auxílios, donativos, legados, etc.

Fins — Constituem finalidades principais:

a) Congregar em seu seio todos os que se dediquem a lavoura, à pecuária e às indústrias rurais, inclusive as extrativas de origem animal e vegetal;

b) Articular os elementos da classe rural a fim de promover a defesa de seus direitos e interesses e realizar as suas aspirações, bem como o progresso da agricultura em sua área territorial;

c) Instalar e manter sempre que possível em edifício próprio a casa rural de Vizeu para a sede social;

d) Criar serviços de Assistência Médica, Farmacêutica, Técnica, Econômica e Social em benefício dos sócios;

e) Promover pelos meios ao seu alcance, o ensino de letras e profissional de interesse agro-pecuário;

f) Estimular a economia dos sócios, favorecendo a aquisição da propriedade rural e promovendo a constituição e o desenvolvimento de cooperativas que realizem a defesa de seus interesses.

Duração — Tempo indeterminado.

Sede — Cidade de Vizeu, Estado do Pará, Brasil.

Administração e representação — Diretoria.

Prazo do mandato da Diretoria — Dois anos.

Responsabilidade — Os sócios não respondem pelas obrigações assumidas pelos que dirigem a Sociedade.

Dissolução — Em caso de dissolução da Sociedade, o seu patrimônio e fundos sociais terão o destino previsto em lei.

Diretoria: — Presidente, Gentil Paulo Raiol, brasileiro, casado, lavrador, residente na cidade de Vizeu;

Vice-presidente, Frutuoso Silva, brasileiro, casado, lavrador;

1.º Secretário — Pompeu Mendes Diniz, brasileiro, casado, lavrador;

2.º Secretário, Manoel da Conceição Santana, brasileiro, casado, lavrador;

1.º Tesoureiro, Antonio de Padua Figueiredo, brasileiro, casado, lavrador e

2.º Tesoureiro, Santino Raimundo de Souza, brasileiro, casado, lavrador.

Gentil Paulo Raiol, presidente (Firma reconhecida pelo tabelião de Santana, brasileiro, casado, lavrador).

Belém, 5 de março de 1953. — (a) Jacintho Vasconcelos Moreira de Castro, tabelião substituto.

(Ext. — Dia 6/3)

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E VIAÇÃO

Concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua"

Na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Viação, está aberta, pelo prazo de vinte (20) dias, a começar desta data e a terminar em vinte e cinco (25) do corrente, a concorrência pública para a venda do vapor "Tuchaua", do Serviço de Navegação do Estado, que se encontra nos estaleiros da firma Pires da Costa & Cia., no Curro Velho, onde poderá ser visto e examinado das 8 às 11 e das 14 às 17 horas. As propostas deverão ser apresentadas àquela Secretaria de Estado, onde, no dia vinte e seis (26) do corrente, serão abertas na presença dos interessados. Detalhes e informações na já referida Secretaria.

Belém, 5 de março de 1953. —

(a) Cláudio Lins de Vasconcelos

Chaves, Secretário de Estado de O. T. V.

(G—6, 7, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 24 e 25/3)

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE
DIRETORIA DO ENSINO SUPERIOR
FACULDADE DE FARMÁCIA DE BELÉM DO PARÁ
1.ª Concorrência Administrativa

Acha-se aberta, na Secretaria desta Faculdade, pelo espaço de dez (10) dias, a 1.ª Concorrência Administrativa de Material Permanente e de Consumo, necessário a este Estabelecimento no decorrer do ano de 1953.

Só serão aceitas as propostas dos concorrentes que apresentarem provas de quitação de todos os impostos a que estiverem sujeitos.

Durante o expediente (das 14 às 17 horas), serão prestadas, aos interessados, as informações de que necessitarem.

Faculdade de Farmácia de Belém do Pará, 6 de março de 1953. — (a) **Randolfo Audifax Coelho da Silva**, armazeneiro - Ref. 22.

(Ext. — Dias 6, 7 e 8/3)

ANÚNCIOS EDITAIS
SOARES DE CARVALHO, SABÕES E ÓLEOS S/A.
Assembléia Geral Ordinária

Ficam convocados os Srs. Acionistas desta Empresa para a Assembléia Geral Ordinária

a realizar-se no dia 16 do corrente, às 9 horas da manhã na sede social, sita à Avenida Senador Lemos ns. 147 a 157, com a seguinte ordem do dia:

Deliberar sobre as contas do exercício findo, Relatório da

Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal.

Eleger os membros da diretoria e da Sub-Diretoria, fixando-lhes os seus honorários.

Eleger o Conselho Fiscal.

Belém, 6 de março de 1953.

Os Administradores: **Anibal Vieira de Carvalho** **Augusto Pereira da Silva**

(Ext.—6, 7 e 8/3)

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

(Seção do Estado do Pará)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1933, faço público que requereu averbação em sua Carteira de Identidade Profissional e em sua ficha de assentamentos da prorrogação, em caráter permanente, da provisão para advogar na Comarca de Santarém, concedida pelo Tribunal de Justiça deste Estado, o advogado provisionado Jonathanas de Almeida e Silva, brasileiro, solteiro, domiciliado e residente na Comarca de Santarém, neste Estado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Estado do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6-3)

De conformidade com o art. 16 do Regulamento a que se refere o Decreto-lei n. 22.478, de 20 de fevereiro de 1951, faço público que requereu inscrição no Quadro dos Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, por transferência da Seção do Estado do Amazonas, o bacharel Carlos Guilherme Pequeno Franco, brasileiro, casado.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 28 de fevereiro de 1953. — (a) **Emílio Uchôa Lopes Martins**, 1.º secretário.

(Ext. — 1, 3, 4, 5 e 6/3)

EMPRESA SOARES, S/A.

Pelo presente, comunicamos aos senhores acionistas da EMPRESA SOARES S/A., que, a partir desta data e na hora do expediente, se acharão à sua disposição para exame, os documentos de que trata o art. 99 do Decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Pará, 3 de março de 1953. Os diretores:

(aa) **Dona Maria Moura de Paula**, Presidente
Osvaldo

(Ext. — 4, 5 e 6-3-53)

BANCO DE CRÉDITO DA AMAZÔNIA S/A.

Aviso aos acionistas

Avisamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na forma do art. 99 do decreto-lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, para serem examinados, nas horas de expediente deste Banco, em sua sede, à praça Visconde do Rio Branco, n. 4, os seguintes documentos, relativos ao último exercício:

- relatório da Diretoria;
- cópia do Balanço e da conta de Lucros e Perdas;
- parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 24 de fevereiro de 1953. — (a) **Gabriel Hermes Filho**, Presidente.
(Ext. — Dias 24/2, 6/3 e 16/3)

LOJAS RIANIL—PARÁ S/A

Comunicamos aos nossos acionistas que se acham à sua disposição em nossa sede social, nesta cidade à Rua Conselheiro João Alfredo n. 49, para serem examinados dentro das horas do nosso expediente, todos os documentos a que se refere o Art. 99, letras A, B e C, do decreto-lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940.

Belém do Pará, 5 de março de 1953. — (aa) Os Diretores **Paulo Gondim de Abreu** — **José Miguel Teixeira Rego** e **Abel Peixoto de Vasconcelos**.

(Ext. Dias 5, 6 e 7/3)

ALTO TAPAJÓS S/A.

Aviso aos acionistas

Para os devidos fins e efeitos do artigo 99, da Lei das Sociedades por Ações, comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram à sua disposição, para o fim de serem examinados, em nossa sede social à Rua Gaspar Viana ns. 16/18 nesta Cidade, os seguintes documentos, referentes ao ano de 1952:

- Relatório da Diretoria sobre os negócios sociais no exercício findo e os principais fatos administrativos;
- As contas do Balanço e a conta de "Lucros e perdas"; e
- O parecer do Conselho Fiscal.

Belém, 4 de março de 1953.

(a) **Robson**, Presidente.

Ext. — Dias 5, 6 e 7/3-53)

DIARIO DO MUNICIPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM

GABINETE DO PREFEITO ATOS E DECISÕES

DECRETO N. 4.880

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, legais etc. e,

Considerando que o Sr. Manoel Manaças, tendo sido submetido à inspeção de saúde, por Junta Médica Oficial, foi considerado incapaz definitivamente para o serviço público, conforme laudo médico n. 32, de 14/11/1953, do Serviço de Assistência Social do Departamento de Saúde e Assistência.

DECRETA:

Artigo único. Fica aposentado, nos termos do art. 187, item IV, combinado com o art. 189, item I, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/1942 e de acordo com o art. 191, item I, § 3.º, da Constituição Federal vigente, o Sr. Manoel Manaças, ocupante efetivo do cargo de Servente, classe F, lotado no Serviço de Pronto Socorro do Departamento de Saúde e Assistência, com os proventos mensais de hum mil, cento e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.150,00), incluída a gratificação mensal de duzentos cruzeiros (Cr\$ 200,00), que percebia durante a atividade, ou sejam, treze mil e oitocentos cruzeiros (Cr\$ 13.800,00) anuais, a partir do dia 1.º de fevereiro p. passado.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

DECRETO N. 4.881

O Prefeito Municipal de Belém resolve:

designar o Sr. Milton Gomes de Lima, titular efetivo do cargo isolado de Almojarife, padrão F, lotado na Subprefeitura do Mosquito, para exercer, em substituição e com todas as vantagens, o cargo de Almojarife Auxiliar, padrão O, lotado na Seção de Conservação e Transportes do Departamento Municipal de Engenharia, enquanto durar o impedimento do titular efetivo, Sr. Osvaldo Lopes da Silva, nos termos dos arts. 88 e 89, §§ 1.º, 2.º e 3.º, do Decreto-lei n. 4.151, de 28/10/42.

O Secretário Geral o faça cumprir e publicar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 3 de março de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Cumpra-se e publique-se.
Secretaria da Prefeitura, 3 de março de 1953.

Adriano Menezes
Secretário Geral

PORTARIA N. 130

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições e tendo em vista a conveniência do serviço,

RESOLVE:

Mandar servir pelo prazo de 1 ano, nos termos do art. 40, do Decreto-lei n. 4.151, de 28 de outubro de 1942, na escola "Estados Unidos", a ocupante do cargo de Servente, classe D, lotada nas escolas reunidas "Franklin Roosevelt", Sra. Clara Assis.

Cumpra-se.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 26 de fevereiro de 1953.
Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal de Belém

PORTARIA N. 135

O Prefeito Municipal de Belém, usando de suas atribuições, atendendo a solicitação do Sr. Engenheiro Chefe do S. M. E. R.,

resolve designar o funcionário Lauro Veloso Menezes, Chefe do Expediente do S. M. E. R., contador, para servir, sem prejuízo das suas funções, como Fiscal do S. M. E. R., de acordo com o convênio existente entre a Prefeitura e o D. E. R., junto as obras do D. de Estradas de Rodagem, — pavimentação da Avenida Tito Franco, — e que deverá no mais breve espaço de tempo apresentar minucioso relatório da situação financeira do S. M. E. R. com o D. E. R., inclusive a relação dos gastos da obra de pavimentação.

Cumpra-se e dê-se ciência.
Gabinete do Prefeito Municipal de Belém, 4 de março de 1953.

Dr. LOPO ALVAREZ DE CASTRO
Prefeito Municipal

Térmo de contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Belém, representada pelo Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal e Izabel de Aquino Vieira.

Aos 28 dias do mês de fevereiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), presente no Gabinete do Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal, Izabel de Aquino Vieira e o Exmo. Sr. Dr. Lopo Alvarez de Castro, Prefeito Municipal, acordaram o seguinte:

Cláusula Primeira — O Governo do Município de Belém, resolve contratar Izabel de Aquino Vieira, de aqui por diante denominada contratada para ocupar as funções de Servente da Escola Estados Unidos.

Cláusula segunda — A contratado elege a cidade de Belém para seu domicílio legal, cujo fóro será competente para dirimir as questões que se suscitarem na execução deste contrato.

Cláusula terceira — Como remuneração de seus serviços a contratada receberá o salário mensal de oitocentos cruzeiros (Cr\$ 800,00), a partir de 2/3/53.

Cláusula quarta — A duração do presente contrato será até trinta e um (31) de dezembro de mil novecentos e cinquenta e três.

Cláusula quinta — A despesa com o pagamento da importância prevista na cláusula terceira, correrá, no atual exercício, à conta da Tabela n. 20, Código 8.33.1 — Pessoal Variável, do Orçamento em vigor.

Cláusula sexta — O presente contrato que foi aprovado pelo Exmo. Sr. Dr. Prefeito Municipal de Belém, poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa do Prefeito, se a contratada deixar de corresponder aos deveres de suas funções, ou não forem mais julgados necessários os seus serviços, e por iniciativa da contratada, se lhe convier, devendo em qualquer caso, a parte que resolver a rescisão, notificar a outra com antecedência de trinta (30) dias, findos os quais, será considerado rescindido o presente contrato, sem que tenha qualquer pedido de indenização ou reclamação judicial ou extra-judicial. O presente contrato está isento de selo proporcional na forma da Legislação em vigor, e, para firmeza e validade do que ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo que, depois de lido e achado conforme, será assinado pela partes contratantes já mencionadas, pelas testemunhas abaixo e por mim, Secretário Geral da Prefeitura Municipal de Belém, que o subscrevo e asino.

Belém, 28 de fevereiro de 1953 — (aa) **Adriano Menezes**, Secretário Geral
— **Dr. Lopo Alvarez de Castro**, Prefeito Municipal
— **Izabel A. Vieira**, contratada
— **João Marinho**, 2.ª testemunha.



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diario da Justiça

DO ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 6 DE MARÇO DE 1953

NUM. 3.798

JUIZO DOS FEITOS DA FAZENDA

Citação com prazo de 30 dias

O Doutor Milton Leão de Melo, juiz de direito da 6.^a vara cível dos Feitos da Fazenda da Comarca da Capital do Estado do Pará, por nomeação legal, etc..

Faz saber que por este juízo e expediente do escrivão Francisco Romano se processam uns autos cíveis de Ação Executiva, em que é requerente a Prefeitura Municipal de Belém, e requerido Antônio Pinto Teixeira, para cobrança de imposto predial do imóvel sito à Avenida Serzedelo Corrêa n. 534, nesta cidade, referente aos exercícios de 1932 a 1950, no total de Cr\$ 20.092,80; expedido o mandado citatório, foi, pelo oficial de Justiça encarregado das diligências, certificado que não encontrara o devedor que se encontra em lugar incerto e não sabido, efetuando, incontinentemente ao sequestro no terreno onde existiu o prédio acima mencionado, fazendo o depósito na forma da lei, em mãos do senhor Depositário Público; prosseguindo nas diligências, foi, mais uma vez, certificado não ter encontrado o devedor, sendo incerto e não sabido o seu paradeiro, em vista do que, mandei passar o presente edital para, no prazo de trinta dias apresentar-se em Juízo o devedor Antônio Pinto Teixeira, a fim de acompanhar o presente feito, oferecer embargos ou defesa que tiver ou pagar o pedido, e custas da execução até final; e, findo o prazo, prosseguirá o processo seus termos de direito, a revelia do executado. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos dois dias do mês de março de 1953. E eu, Raimundo Nonato Trindade Filho, escrevente juramentado e dactilografei e subscrevi, no impedimento eventual do escrivão. — (a) Milton Leão de Melo.

(G-613)

COMARCA DE SOURE

Citação

O Doutor Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito da Comarca de Soure,

EDITAIS

JUDICIAIS

Estado do Pará, Estados Unidos do Brasil, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle conhecimento tiverem, expedido nos autos número três (3) de Ação de Usucapião, requerida por Elias Salomão Abufaiad, que se processa perante este Juízo e cartório do primeiro ofício, que atendendo ao que lhe foi requerido pelo autor que justificou devidamente a posse para usucapião do imóvel denominado "Sinhá Neves", constituído de dois lotes de terras que tomaram os números dezessete e vinte sete (17 e 27) na demarcação procedida nas terras conhecidas por Curral Velho, neste município e Comarca e que se limitam para cima com as terras das fazendas Amparo e Cabana, pelo lado de baixo com a baía de Marajó e pelos lados, tanto direito como esquerdo com terras do requerente, pelo presente edital cita a todos aqueles que, porventura tenham qualquer interesse ou possam alegar qualquer direito sobre o imóvel acima descrito, para, no prazo de trinta (30) dias, que correrá da data da primeira publicação do presente, se fazerem representar na causa por advogado legalmente habilitado e contestarem, nos dez (10) dias subsequentes, a petição inicial abaixo transcrita, alegando o que se lhe oferecer em defeza de seus direitos, sob pena de, decorrido o prazo marcado, se considerar perfeita a citação dos interessados incertos e ter início o prazo para contestação, na forma da lei. Petição e despacho: — Exmo Sr. Doutor Juiz de Direito da Comarca de Soure. Diz Elias Salomão Abufaiad, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, por seu procurador abaixo assinado, advogado inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil (Secção do Pará), com escritório em Belém, capital do Estado, a Travessa 7 de setembro, n. 79, — sala 15, que respeitosa-

mente vem expôr, para a final requerer a V. Excia. o seguinte: — O suplicante é proprietário de vários lotes de terras neste município, lugar denominado Curral Velho, terras de campinas, próprias para a criação de gado vacum e cavalar, ha mais de trinta anos eram as mesmas indivisas, formando um todo, em que cada qual possuía partes ideais no condomínio então existente. Acontece, entretanto, que feita a demarcação total das terras, sobras houveram que não coadunavam no quinhão de cada qual, uma vez que ditas sobras recaíram justamente em partes alaga-

diças da legua demarcada. Assim, resolveu o engenheiro demarcar, ao ser feita a divisão de cada quinhão, deixar a sobra imprestável fazendo parte integrante de dois lotes, que tomaram os números vinte sete e dezessete (27 e 17), conforme faz fé a planta da Demarcação e Divisão anexa. Referidos lotes, tomaram o nome de baixa da "Sinhá Neves", e como as mesmas ficassem sem dono próprio, os confinantes dos lotes adjacentes, passaram a usá-los e dispor como seus, isto sem oposição de quem quer que seja. Nessa situação, o suplicante foi encontrar os lotes referidos. E como adquirisse, por sua vez, os lotes confinantes, continuou no uso pacífico daqueles. Isto ha mais de dez anos, além do que os antecessores dos lotes que hoje lhe pertencem, prefazendo assim um total de mais de trinta anos. Com trabalhos multiplos e variados conseguiu o suplicante tornar aquelas glebas, até então imprestáveis, e assim consideradas por todos, inclusive o proprio engenheiro demarcador, em terras possíveis de utilização. Assim, constituiu poços, barracas, currais e outras benfeitorias, sem que houvesse reclamação alguma, de quem porventura se julgasse prejudicado. Nestas condições, o suplicante vem possuindo ha mais de trinta anos, mansa e pacificamente, sem interrupção, nem oposição o terreno em apreço; e como não possuia nem tenha titulo de

BOLETIM ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

JURISPRUDÊNCIA
RESOLUÇÃO N. 4
INDICAÇÃO — DISTRITO FEDERAL
(Classe X)

O Tribunal Superior Eleitoral Vista e examinada a indicação de fls. 2 que lhe foi presente, pela Presidência, sobre a praxe de alguns Tribunais Regionais autorizando o pagamento de gratificações a seus membros quando em gozo de férias ou quando ausentes às sessões; e

Atendendo a que segundo dispõe clara e taxativamente o Código Eleitoral, em seu art. 193, letra a) e d), aos membros dos Tribunais Superior e Regionais, serão pagas por sessões, as gratificações que fixa;

Atendendo a que se trata, assim de gratificações pro-labore, devida, portanto, pela presença dos juizes às respectivas sessões;

Atendendo a que este Tribunal já tem resolvido, reiteradamente, que os juizes dos Tribu-

nais Eleitorais não têm direito à gratificação durante o período de férias, perdendo-a quando, mesmo por força maior, deixar de comparecer às sessões (Resoluções ns. 720, de 1946; 1802, de 1947 e 2373, de 1948).

Resolve, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, letra f), do Código Eleitoral, e para exata execução do disposto em seu art. 193, letra a) e d), que as gratificações a que fazem jus os membros dos Tribunais Regionais Eleitorais, somente lhes são devidas por sessão a que efetivamente compareceram, perdendo-as por motivo de férias, licença de qualquer natureza, ou falta, ainda que justificada.

Registre-se e comunique-se para que seja observado como norma geral.

Sala das sessões do Tribunal Superior Eleitoral.

Rio de Janeiro, em 31 de janeiro de 1953. — (aa) Edgard Costa, presidente — Luiz Gallotti, relator. Foi presente, Plínio de Freitas Travassos.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

GABINETE DO PRESIDENTE
ATO N. 212

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a Circular n. 14, de 17 de julho de 1951, da Presidência da República, resolve designar os funcionários Edgar de Sousa Franco, diretor da Secretaria; Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário, classe "J"; e Elizabeth Vianna Martins, oficial judiciário, classe "H", para organizarem, em comissão, a Coleta de Preços n. 153, destinada à aquisição de Material de Consumo (artigos de expediente, etc.). Belém, 3 de março de 1953. — Curcino Silva, presidente.

ATO N. 213

O Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, usando de suas atribuições, e tendo em vista a Circular n. 14, de 17 de julho de 1951, da Presidência da República, resolve designar os funcionários Manoel Joaquim de Araújo Filho, oficial judiciário, classe "J"; Maria de Belém Carvalho Bezerra, oficial judiciário, classe "T"; e José Maria Monteiro David, dactilógrafo, classe "F", para organizarem em comissão, a Coleta de Preços n. 253, destinada à aquisição de Material de Consumo (Vestuários, etc.). Belém, 3 de março de 1953. — Curcino Silva, presidente.

JURISPRUDÊNCIA
ACÓRDÃO N. 4.552
Proc. 237-53

Vistos, relatados e discutidos estes autos de exclusão, por falecimento, dos eleitores Manoel Avelino de Farias, José Benedito dos Santos e João Lino Soares, inscritos na 2.ª Zona (Araúna).

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade de votos, determinar o cancelamento da inscrição dos eleitores em apreço, de vez que foram preenchidas as formalidades legais, de acordo com o que preceitua o art. 41, n. 4, combinado com o art. 43, da Lei n. 1.164, de 24 de julho de 1950.

Registre-se, publique-se e comunique-se ao Juiz.

Belém, 28 de fevereiro de 1953.

(aa) Curcino Silva, P. — Virgílio de Oliveira Melo, relator — Arnaldo Valente Lobo — Inácio Guilhon — Milton Leão de Melo — Sadi Duarte — Hamilton Ferreira de Sousa. Foi presente, Otávio Melo, Proc. Reg.

CARTÓRIO ELEITORAL DA
1.ª ZONA
Pedido de inscrição

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereram inscrição neste Cartório os cidadãos: Albertino Brito Santos, Antônio Conceição da Silva, Antônio Padilha da Silva, Beatriz Waldisa Moreira Lima, Daniel Fernandes Diniz, Francisco Ferreira de Magalhães, Georgette Bachá Magalhães, José Maria da Conceição, Josias Cavalcante da Silva, Maria Alfredina de Sousa Cruz, Manoel Silva Rodrigues, Nadir Sarmiento Queiroz Santos, Neusa Costa Reis, Raimundo Barbosa de Lima, Raimundo Cruz Filho, Roberto Farid Elias Massoud, Ruth Bastos Pais e Zeucilda Vasconcelos Benigno. E, para constar, mandei publicar o presente edital na "Imprensa Oficial" do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 3 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 6/3/53)

Pedido de transferência

De ordem do Dr. Juiz Eleitoral da 1.ª Zona, faço saber aos interessados que requereu transferência para esta Zona o eleitor João Evangelista Rodrigues Coelho, inscrito na 3.ª Zona de Caxias — Maranhão. E, para constar, mandei publicar o presente Edital na Imprensa Oficial do Estado e afixar à porta deste Cartório, pelo prazo de cinco (5) dias, dentro do qual poderão os interessados reclamar.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 3 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 6/3/53)

Retificação de profissão

Faço saber a quem interessar possa que o eleitor Armando da Conceição Menezes, portador do título n. 63.658, requereu a este Juízo, retificação de sua profissão no referido título. E, para constar, mandei expedir o presente edital que será afixado no lugar de costume e enviada cópia para a publicação na Imprensa Oficial do Estado.

Dado e passado nesta Cidade de Belém, aos 3 dias do mês de março de 1953. — Wilson Deocleciano Rabelo, escrivão eleitoral.

(G. — Dia 6/3/53)

posse e domínio, quer perante V. Excia. regularizar os seus direitos sobre os referidos lotes, pela ação de Usucapião, com fundamento nos arts. 550, 551 e 552, do Código Civil Brasileiro e segundo o processo estabelecido no art. 454 e seguintes do Código de Processos Civil. Os lotes em referência limitam-se para cima as terras das Fazendas Amparo e Cabana; pelo de baixo com a baía do Marajó, e pelos fundos digo Marajó e pelos lados, tanto direito como esquerdo com terras do suplicante. O direito do suplicante é inconteste. Possuindo sem interrupção por mais de trinta anos, independente de título e boa fé, determina a lei o direito que lhe assiste, indo mais adiante a nossa lei civil, conferindo também esse direito àqueles que por dez anos entre presentes ou vinte entre ausentes possuírem imóveis, com justo título e boa fé. O suplicante irá demonstrar no correr da presente ação todo o direito que lhe assiste em conformidade a nossa lei vigente, contando o tempo exigido de acordo com o dispositivo do art. 552, do Código Civil. Assim há decidido os juizes e tribunais do país. Pelo exposto, requer o suplicante seja, com ciência dos interessados, tomado o depoimento das testemunhas Morris David Fadul, brasileiro, casado, fazendeiro, domiciliado e residente nesta cidade; Sizenando Nunes Eleves, brasileiro, casado, funcionário municipal, domiciliado e residente nesta cidade, e Fernando de Sousa Gonçalves, brasileiro, casado, comerciante, domiciliado e residente nesta cidade, para na forma do art. 455 e seguintes do Código de Processo Civil, procederem a justificação iníto litis, em dia e hora que V. Excia. achar por bem determinar, depois do que julgue V. Excia a justificação mandando citar pessoalmente os confrontantes, isto é, os proprietários das Fazendas Amparo e Cabana, uma vez que os demais são o próprio e o suplicante, bem como o digno Curador de Ausentes, representante do Ministério Público e por editais de tin-

ta (30) dias os interessados incertos, para contestarem a presente ação de usucapião, no prazo de dez (10) dias, que se seguir ao término do prazo do edital, na qual se pede seja declarado o domínio do suplicante sobre os aludidos lotes, prosseguindo-se, como de direito até final sentença e execução. Protesta-se por todos os meios de provas necessárias e admissíveis em direito, tais como prova testemunhal, depoimento pessoal dos réus, sob pena de confesso, vistorias, arbitramentos e demais provas. Dá-se o valor da causa em Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros) e D. e A. esta, com os inclusos documentos. Pede deferimento. Soure, treze de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três. P. p. Alberto Valente do Couto. Em tempo: — O primeiro lote mede oitocentos e setenta metros de frente por fundos competentes e outro duzentos e vinte metros de frente por fundos competentes. (a) Alberto Couto. DESPACHO: D. A. Designe-se dia e hora para a justificação requerida, notificando-se as testemunhas arroladas. Em quinze-um-cinquenta três (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. E após serem ouvidas as testemunhas arroladas exarei o seguinte despacho: — PUBLIQUE-SE edital na forma e pelo prazo legal de trinta (30) dias, citando-se os interessados incertos. Cite-se também o representante do Ministério Público para tomar conhecimento do pedido e acompanhar a ação até sua decisão. Em trinta e um-cinquenta e três. (a) Roberto Cardoso Freire da Silva. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar do costume, e, por cópia, publicado uma vez no órgão oficial do Estado. Dado e passado nesta cidade de Soure, aos trinta e um (31) dias do mês de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três. Eu, Carmen de Sousa Gonçalves, escrivão, que dactilografei e subscrevi. — Roberto Cardoso Freire da Silva, Juiz de Direito.

(Ext. — 6-3)